



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUBSTITUTIVO AO PLV Nº 023/2015
PROTOCOLADO SOB Nº 1322 /2015

EM 31 / 03 / 2015

		ATA
EXPEDIENTE	/	/2015
ACEITO EM	/	/2015
APROVADO EM	/	/2015
REJEITADO EM	/	/2015
ARQUIVO		

“Dá nova redação ao “Caput” do Artigo 2º e revoga o inciso I do Artigo 2º da Lei 7.790 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre a política de regularização de edificações e dá outras providências.”

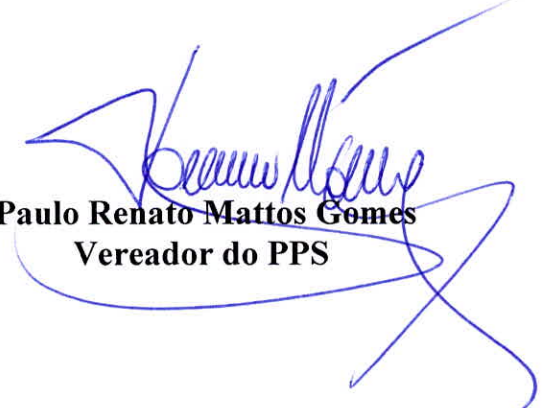
Art. 1º - O “Caput” do Artigo 2º da Lei 7.790 de 18 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Poderão ser regularizadas as edificações destinadas a uso residencial unifamiliar, multifamiliar, comercial, serviços, industrial e de uso misto que: **NR**”

Art. 2º - Fica revogado o Inciso I do Artigo 2º, da Lei 7.790 de 18 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB


Paulo Renato Mattos Gomes
Vereador do PPS

Justificativa: em plenário

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

02
substitutivo
1322/2015
PLV 23/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... GINAM MORAES

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de ABRIL

de 20 15


Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 04 de 2015



Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de abril de 2015:


Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 04 de 2015


Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Substitutivo

PROCESSO Nº: 1322/2015

TIPO/Nº: PLV 23/15

AUTOR: Ver. Julio Cesar e Ver. Renato

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p align="center">Vereador JULIO CESAR DA SILVA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p align="center"> _____ Presidente</p>	<p align="center">Vereador PAULO ROLDÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p align="center"> _____ Vice - Presidente</p>
<p align="center">Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p align="center"> _____ Secretário</p>	<p align="center">Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p align="center"> _____ Membro</p>
<p align="center">Vereadora ROVAM DE CASTRO</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p align="center"> _____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de 16/12 de 2015.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0653/15
Proc. 1322/2015

Rio Grande, 25 de maio de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Dá nova redação ao “caput” do Artigo 2º e revoga o Inciso I do Artigo 2º da Lei 7.790 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política de Regularização de Edificações e dá outras providências.

1737
CIDADE DO RIO GRANDE
1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT”
DO ARTIGO 2º E REVOGA O INCISO
I DO ARTIGO 2º DA LEI 7.790 DE 18
DE NOVEMBRO DE 2014, QUE
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE
REGULARIZAÇÃO DE
EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O “Caput” do Artigo 2º da Lei 7.790 de 18 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Poderão ser regularizadas as edificações destinadas a uso residencial unifamiliar, multifamiliar, comercial, serviços, industrial e de uso misto que: **NR”**

Art. 2º - Fica revogado o Inciso I do Artigo 2º, da Lei 7.790 de 18 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1322/2015 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DE VEREADOR PLV 23/2015 -
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 2º E REVO

44ª Sessão Ordinária de 20/05/2015

DO ARTIGO 2º DA LEI 7.790 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

JULIO CESAR E RENATO MATTOS GOMES

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Licenciado
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Licenciado

Total Sim: 14

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO

20/05/2015 16:12:02

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda